



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

Taboleiro do Norte, de de 19

Of. n.º

Lei nº 21, de 21 de Outubro de 1.960.

Autoriza a compra de imóvel, e dá outras providências.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:"

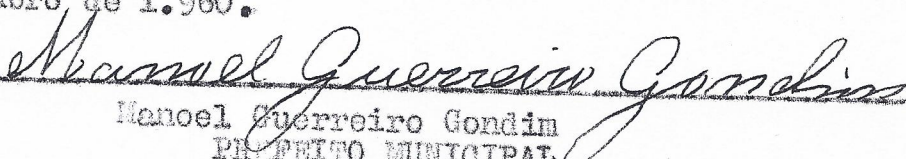
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, ao Sr. João Macario de Freitas, e sua mulher, pelo valor de Cr. \$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), um terreno // localizado na área suburbana desta cidade, medindo 128 metros de // frente por 40 ditos de fundos, com as seguintes extremas: ao Nor- // te, com terras de propriedade do Sr. Candido Moreira Maia; ao // Sul, com terras do vendedor; ao Nascentê, com a estrada que vai // desta cidade a B.R.53 e ao Poente, com terras dos herdeiros de // Antonio Franklin de Andrade.

§ Único. - O imóvel a ser adquirido será doado ao LIONS // CLUBE DE FORTALEZA para nele serem construídas vinte (20) casas // populares que serão por aquela Sociedade doadas as Conferencias // de São Vicente de Paulo desta Cidade.

Art. 2º - Para atender ao pagamento com a aquisição de que // trata a presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a // abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr. \$ // 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica- // ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE,
em 21 de Outubro de 1.960.


Manoel Guerreiro Gondim
PREFEITO MUNICIPAL